



Ofício: 100/2021

Data: 23 de junho de 2021

Às

Federações e Comitês.

Assunto: Orientação para condução inicial adequada do atleta transsexual dentro do tiro com arco;

A Confederação Brasileira de Tiro com Arco, com sede na rua Ivone dos Santos Cardoso, 340, Itapeba, Maricá – RJ CEP.: 24913-000, inscrita no CNPJ 68.760.693/0001-54, vem através deste informar os procedimentos abaixo descritos para regulamentação de quaisquer atletas transsexuais, em concordância com o Comitê Olímpico Internacional e World Archery:

1) Notas:

A. Nada nestas diretrizes tem a intenção de prejudicar de alguma forma o requisito para cumprir o Código Mundial Antidopagem e os padrões internacionais WADA.

B. Essas diretrizes fazem parte de um documento dinâmico que está sujeito a revisão mediante qualquer avanço médico ou científico

2) Diretrizes:

1. Aqueles que realizarem a transição do feminino para o masculino estão elegíveis a competir em qualquer categoria masculina sem restrições.

2. Aqueles que realizarem a transição do masculino para o feminino estão elegíveis a competir nas categorias femininas mediante as seguintes condições:

2.1. Declaração do gênero por parte do atleta. A mesma não poderá ser alterada por no mínimo 4 anos;

2.2. O atleta deve demonstrar que o nível total de testosterona em soro foi menor que 10 nmol/L pelos últimos 12 meses anteriores à primeira competição.

2.3. O nível total de testosterona no soro deve permanecer abaixo de 10 nmol/L durante o período no qual a atleta deseja elegibilidade para competir na categoria feminina

2.4. As condições acima expostas devem ser monitoradas através de exames regularmente. O não cumprimento com as taxas acima expostas resultarão na suspensão do atleta da categoria feminina por 12 meses.

3. Para evitar discriminação, se o atleta não puder participar da competição na categoria feminina, o mesmo deverá estar elegível para competir na categoria masculina.

João Luiz Araujo da Cruz
Presidente CBTARCO